

(MINUTA)

TERMO DE EXECUÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO Nº 11/2015 – X ENAT

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, órgão do Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, doravante denominada **RFB**, neste ato representada pelo Secretário da Receita Federal do Brasil, senhor Jorge Antonio Deher Rachid, portador da Carteira de Identidade nº 04720339-3 (IFP/RJ), e do CPF nº 637.985.907-10, e o _____(Município)_____, por meio de sua _____(Prefeitura ou Secretaria de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação)_____, doravante denominada _____(sigla do órgão)_____, neste ato representada por seu _____(Prefeito ou Secretário)_____, senhor _____, Carteira de Identidade nº _____ (SSP/____), CPF nº _____;

considerando o disposto no inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, segundo o qual as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio;

considerando a abrangência e a necessidade de homogeneização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), bem como a simplificação e o aprimoramento do combate à sonegação;

considerando a maturidade dos projetos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), em geral, e dos módulos de documentos fiscais, em particular, bem assim o nível de cooperação entre os entes federados partícipes desses projetos; e

considerando o disposto no Protocolo de Cooperação nº 11/2015 – X ENAT;

RESOLVEM celebrar, por seus representantes legais, o presente Termo de Execução, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Execução tem por objeto a execução conjunta e coordenada entre os partícipes das seguintes ações relacionadas à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e): especificação, desenvolvimento, homologação, projeto-piloto e produção de uma cesta de produtos tecnológicos para a NFS-e, com observância dos Protocolos de Cooperação firmados com entidades municipalistas no âmbito do Encontro Nacional de Administrações Tributárias (ENAT), com vistas a unificar e simplificar os processos de emissão e guarda desses documentos em todo o território nacional, bem como assegurar a integridade da informação neles contida.

Parágrafo Único - Os produtos da cesta compreendem o Ambiente de Dados Nacional para repositório das NFS-e, o Emissor Público de NFS-e (web, desktop e mobile), o Sefin Nacional e o Portal de Serviços e Comunicações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução do objeto do presente Termo de Execução, os partícipes se comprometem a:

(MINUTA)

(MINUTA)

I - trabalhar conjuntamente no planejamento, na organização, na coordenação e no controle das atividades que objetivem a continuidade do desenvolvimento, da evolução, produção e implantação dos sistemas informatizados necessários às ações previstas na cláusula primeira;

II - disponibilizar corpo técnico-profissional, de acordo com as necessidades de cada atividade específica a ser desenvolvida conjuntamente; e

III - prever recursos orçamentários suficientes para a consecução das atividades previstas em plano de trabalho, observado o disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO

As atividades de que trata este Termo de Execução serão realizadas de forma coordenada, porém com independência administrativa, financeira e técnica de cada partícipe.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes viabilizarão os recursos financeiros necessários para cobrir os custos decorrentes da especificação, do desenvolvimento, da manutenção, da produção e da implantação dos sistemas informatizados necessários às ações previstas na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro – Todos os detalhes relativos ao custeio de que trata o *caput* desta cláusula serão tratados em instrumento específico, a ser celebrado pelos partícipes em conformidade com a legislação em vigor, no qual será especificada a origem dos recursos e a participação orçamentária e financeira de cada partícipe.

Parágrafo Segundo - Cada partícipe se responsabilizará pelos demais custos não diretamente relacionados aos serviços previstos no *caput* desta cláusula, tais como deslocamentos e diárias de seu corpo técnico.

Parágrafo Terceiro - O presente Termo de Execução não envolve transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Execução terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Execução poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos partícipes, sem que disso resulte ao partícipe denunciado o direito a reclamação ou indenização pecuniária, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações já formalizadas;

II - rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando um dos partícipes descumprir as obrigações assumidas, bem como devido à superveniên-

(MINUTA)

(MINUTA)

cia de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e lhes creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Execução poderá ser alterado em suas cláusulas e condições, por consenso e formalizado em termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PLANO DE TRABALHO

Demais detalhes técnicos e operacionais, inclusive relativos a cronograma de ações decorrentes deste Termo de Execução, deverão constar de plano de trabalho, que será elaborado no prazo de trinta dias, e constituirá parte integrante deste Termo que os partícipes se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A RFB providenciará a publicação deste Termo de Execução, em extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas deste Termo de Execução serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

Parágrafo Único - Eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste Termo de Execução, que não puderem ser dirimidas de comum acordo pelos partícipes, serão submetidas ao Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por estarem de acordo os partícipes, foi lavrado o presente Termo de Execução, em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada partícipe.

Brasília - DF, de de 2017.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID
Secretário da Receita Federal do Brasil

_____ (nome) _____
_____ (cargo) _____

Testemunhas:

1) Nome: _____,

CPF: _____._____._____ - ____ e assinatura: _____.

2) Nome: _____,

(MINUTA)

(MINUTA)

CPF:_____._____._____-____ e assinatura:_____.

(MINUTA)